



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 658 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A SEUS SERVIDORES PÚBLICOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, faz saber que o povo do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,57% (cinco vírgula cinqüenta e sete por cento), a todos os servidores ativos do Poder Legislativo de Alto Rio Doce, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 15 de dezembro de 2014.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764